



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 7.754, DE 3 DE JULHO DE 2026

#### "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 329.993,86 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
580	02.12.01 08.122 0006 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	578	02.12.01 08.122 0006 2001 3.3.90.32.00 01.110.0000	323.393,86
973	02.20.01 13.392 0009 2063 3.3.90.31.00 01.110.0000	978	02.20.01 13.392 0009 2063 3.3.90.39.00 01.110.0000	6.600,00

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
38	02.03.01 04.123 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	53	02.03.01 28.843 0000 0002 3.2.91.21.00 01.110.0000	50.000,00
622	02.12.02 08.244 0006 2041 3.3.50.39.00 01.110.0000	641	02.12.02 08.244 0006 2042 3.3.90.32.00 01.110.0000	215.000,00
782	02.14.01 18.541 0011 2054 3.3.50.39.00 01.110.0000	778	02.14.01 18.541 0011 2053 3.3.90.39.00 01.110.0000	60.000,00

**Art. 3º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.599.283,33 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707**

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 2

162	02.09.02 12.361 0007 2003 3.3.90.30.00 02.220.0027	429	1.7.2.4.51.0.1.03.00.00 Juntos SP	Programa Alfabetiza	33.668,67
166	02.09.02 12.361 0007 2003 3.3.90.39.00 02.220.0027	429	1.7.2.4.51.0.1.03.00.00 Juntos SP	Programa Alfabetiza	33.668,67
173	02.09.02 12.361 0007 2003 4.4.90.52.00 02.220.0027	429	1.7.2.4.51.0.1.03.00.00 Juntos SP	Programa Alfabetiza	101.005,99
397	02.11.02 10.301 0013 2022 3.3.50.85.00 05.800.0024	427	1.7.1.3.50.1.1.24.00.00 Emenda Parlamentar Mission.José Olímpio - Proposta 36000664512202500	Incremento PAP- 202530880002-	800.000,00
462	02.11.02 10.302 0013 2026 3.3.50.85.00 05.900.0001	430	1.7.1.3.50.2.1.10.00.00 Emenda de Bancada 36000804019202600	Incremento MAC- 202671250001-Proposta	226.970,00
462	02.11.02 10.302 0013 2026 3.3.50.85.00 05.900.0001	431	1.7.1.3.50.2.1.12.00.00 Emenda de Bancada 36000802768202600	Incremento MAC- 202671250001-Proposta	226.970,00
606	02.12.02 08.244 0006 2040 3.3.50.39.00 02.500.0065	381	1.7.2.9.51.0.1.06.00.00 Proteção Social Básica	Programa Superação-	177.000,00

**Art. 4º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.882.377,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro das contas correntes da Caixa Econômica Federal – 000.575.216.645-0, 574.205.452-8 e Banco do Brasil - 19.500-6:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
46	02.03.01 04.123 0002 2001 3.3.90.93.00 05.100.0121		05.100.0121 Proposta 052439/2023 - Ministérios Cidades - Pavimentação	1.856.802,07
493	02.11.02 10.303 0013 2029 3.3.90.30.00 02.300.0032		02.300.0032 PAB Estadual - Resolução SS-57 de 7-6-2013 p.54	1.010.000,00
666	02.12.03 08.241 0006 2045 4.4.90.52.00 03.110.0000		03.110.0000 GERAL	15.575,00

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 3 de julho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 3

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

### **PORTARIA Nº 2.299, DE 3 DE JULHO DE 2026**

Fica substituída a membro Larissa Gomes Gonçalves de Arruda - RE nº 16.905, da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário** de que trata a Portaria 2.003, de 30 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 9914/2020), pelo servidor público **Alex Vinicius Valério Borges – Auxiliar Administrativo – RE nº 18.826**, desde já designado.

### **PORTARIA Nº 2.300, DE 3 DE JULHO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Jose Carlos da Rocha – RE nº 11.341**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo. A licença de que trata este artigo teve início em 10 de junho de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

### **PORTARIA Nº 2.301, DE 3 DE JULHO DE 2026**

Fica autorizada e ratificada à servidora pública **Juliany Vieira Sant'Ana - RE nº 14.501**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018. O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMFGE Nº 002/2026**

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO GRADUAL E A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, bem como da Lei Complementar nº 254/2025.

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Administração Pública Municipal, como ferramenta oficial para produção, tramitação, gestão e arquivamento de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios previstos em seu art. 5º, dentre eles os do planejamento, transparência, eficiência, padronização, segregação de funções, segurança jurídica, publicidade, celeridade, economicidade e governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a tramitação eletrônica dos processos administrativos contribui para a padronização dos procedimentos, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, a ampliação da transparência e o incremento da eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital dos processos administrativos e das contratações públicas, assegurando maior integração entre os órgãos da Administração Municipal e a uniformização dos fluxos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação gradativa do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de forma a assegurar a adaptação das unidades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 4

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a implantação gradual da tramitação eletrônica dos processos administrativos das contratações públicas, mediante utilização obrigatória do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as Secretarias, órgãos e unidades administrativas da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os documentos que instruírem os processos deverão ser produzidos ou inseridos diretamente no SEI, observadas as normas de gestão documental, segurança da informação e demais regulamentos aplicáveis.

§ 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se integralmente aos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, aos procedimentos administrativos disciplinados por legislação específica que adotem a referida Lei de forma subsidiária.

Art. 2º A implantação da tramitação eletrônica observará o seguinte cronograma:

I – a partir de 15 de julho de 2026, todos os novos processos administrativos, inclusive os relativos às licitações, contratações diretas, procedimentos auxiliares, convênios, parcerias deverão ser autuados e tramitados exclusivamente por meio do SEI;

II – a partir de 1º de outubro de 2026, os processos administrativos em andamento que dependam de termo aditivo, apostilamento, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação contratual ou qualquer outra alteração contratual deverão ser convertidos para tramitação no SEI antes de seu encaminhamento;

III – a partir de 1º de janeiro de 2027, todas as notas fiscais, documentos fiscais equivalentes, solicitações de liquidação, ordens de pagamento e demais documentos relacionados deverão ser autuados e tramitados exclusivamente por meio do SEI, observados os procedimentos e o fluxo de pagamento estabelecidos na Instrução Normativa SMFGE nº 001/2026.

Art. 3º Observadas as etapas previstas no art. 2º, a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica somente receberá e promoverá a tramitação de processos autuados por meio do SEI.

Art. 4º Compete às Secretarias, órgãos e unidades administrativas remetentes assegurar que os processos encaminhados estejam devidamente instruídos, contendo todos os documentos, manifestações técnicas, pareceres, autorizações e demais elementos necessários à análise da matéria, observadas a legislação aplicável e as normas de utilização do SEI.

§ 1º Os documentos inseridos no SEI deverão observar os requisitos de autenticidade, integridade, legibilidade e completude, cabendo à unidade administrativa responsável por sua inclusão responder pela regularidade das informações e documentos juntados ao processo.

§ 2º A responsabilidade pela correta autuação, instrução processual, classificação documental e inserção dos documentos no SEI é da unidade administrativa de origem, sem prejuízo da responsabilidade funcional dos agentes públicos envolvidos.

§ 3º Verificada a ausência de documentos essenciais, inconsistências formais, falhas de instrução processual ou o descumprimento das disposições desta Instrução Normativa, o processo poderá ser restituído à unidade administrativa de origem para saneamento, sem prejuízo de novo encaminhamento após sua regularização.

Art. 5º A utilização do SEI não afasta a obrigatoriedade de observância da legislação aplicável à matéria tratada no processo, nem dispensa o atendimento às normas relativas à instrução processual, aos controles internos e à motivação dos atos administrativos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica poderá expedir orientações complementares, manuais, fluxos processuais e procedimentos operacionais necessários à execução desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 03 de julho de 2026.

Michael Campos Cunha  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 5

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

##### **Processo Administrativo nº 618/2026**

OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeável, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/07/2026 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/07/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Edital disponível também em: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 03 de julho de 2026

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais.

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**

##### **Processo Administrativo nº 2985/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza nos parques da cidade, conjunto aquático e PEC do município, incluindo a disponibilização de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/07/2026 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/07/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Edital disponível também em: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 03 de julho de 2026

Afonso Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026**

##### **Processo Administrativo nº 1.219/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de caçamba para remoção de entulho e operação de ponto de descarte programado de entulho, conforme normas legais vigentes, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/07/2026 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/07/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Edital disponível também em: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 03 de julho de 2026

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais.

#### **AVISO DE SUSPENSÃO**

##### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

##### **Processo Administrativo nº 3.665/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de escola no Bairro São Benedito – Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas., torna público que o presente procedimento licitatório está suspenso “*sine die*”, até ulterior deliberação.

Cajamar, 03 de julho de 2026

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas.

#### **AVISO DE SUSPENSÃO**

##### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

##### **Processo Administrativo nº 10645/2023**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 6

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de escola de educação infantil na Rua Takaharo Urano – Polvilho – Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas., torna público que o presente procedimento licitatório está suspenso “sine die”, até ulterior deliberação.

Cajamar, 03 de julho de 2026

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026 - EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	RESULTADO
10034	DÉBORA DE ANDRADE SILVA	13 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – INGLÊS - CAJAMAR	DEFERIDO
10016	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA	12 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA - CAJAMAR	DEFERIDO

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Processo Seletivo 01/2026 do Município de Cajamar**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 3 de julho de 2026.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

42ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	36	CINTIA APARECIDA DA SILVA FERRARI BELLI	20806	64,00
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	37	MILENE PEREIRA CANDIDO DA SILVA	21840	64,00
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	38	TAMIRIS APARECIDA DE ARAÚJO SILVA	20875	64,00
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	39	LIZANDRA CHRISTINA ARAÚJO DE SILVA	20472	64,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	12	YASMIN LIMA DA SILVA	21748	64,00
12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	13	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	20253	60,00
12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	14	CAMILA REGIANE DECONTI ZACCHI BARON	21415	60,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
--------	----	-------------------	------	----



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 7

18 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	14	VENILSON ELIZEU DE MARIA	20434	56,00
---	----	--------------------------	-------	-------

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	38	LUÍS BALDUINO	21648	36,00
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	39	RENATO PIGASSI KURJATA	20614	36,00
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	40	MANOEL EDSON FIRMO DE QUEIROZ	21500	36,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
18 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	27	JOSADAQUE DE JESUS TERCEIRO REZENDE	21015	40,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
10 - Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	30	JULIO SEZAR NUNES	21707	56,00
10 - Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	31	SILVANA OLIVEIRA LOQUETTE	20700	56,00
10 - Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	32	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA GALVÃO	21412	56,00
10 - Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	33	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE MOURA	20991	56,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 06/07/2026, quais sejam 06/07/2026, 07/07/2026 e 08/07/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 03 de julho de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2025  
19ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Interno – Edital nº 02/2025:

VICE - DIRETOR

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
24	MARLI DA SILVA	20021	118,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 06/07/2026, quais sejam 06/07/2026, 07/07/2026 e 08/07/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h00 às 15h30 portando cópia e original dos documentos que seguem: Documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital; Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares. Cajamar, 03 de julho de 2026.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO SELO CAJAMAR CRIATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL. 01/07/2026

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quinze minutos, realizou-se a reunião ordinária da Comissão Técnica de Avaliação do Selo Cajamar Criativa. O encontro ocorreu na Biblioteca Municipal Armando Paschoal, situada na Rua Constantino Francisco de Almeida, nº 367, Parque Paraíso, Cajamar - SP. Estiveram presentes a representante do Poder Público pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Daniela Ramos Gonçalves, e o representante do Conselho Municipal de Política Cultural, Hugo Felipe Adescenco Inocente. A reunião seguiu o cronograma publicado na página oficial da Secretaria de Turismo e Cultura para a realização da 2ª reunião de avaliação dos proponentes.

A servidora Daniela informou que o ato se justificava pela necessidade de emissão dos pareceres dos representantes Hugo Felipe Adescenco Inocente e Daniela Ramos Gonçalves, dando por concluídas e verificadas as avaliações por todos os componentes desta comissão. Ressaltou, ainda, que ocorrerá uma próxima reunião para a revisão dos pareceres, finalizando assim a avaliação dos aptos e inaptos. Foram lidas, verificadas e avaliadas todas as inscrições recebidas até a data constante no cronograma publicado.

O representante Hugo sugeriu a realização de um trabalho de divulgação dos contemplados, com o objetivo de apresentar os produtos e as expressões artísticas nas mídias oficiais da Prefeitura, em formato de carrossel ou vídeos. A representante Daniela reforçou a importância de divulgar os trabalhos dos proponentes declarados aptos por esta comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta e quatro minutos. Para constar, eu, Daniela Ramos Gonçalves, lavrei a presente ata.

Cajamar, 01 de julho de 2026.

**Daniela Ramos Gonçalves**  
*Membro representante da Secretaria de Turismo e Cultura na  
Comissão Técnica de Avaliação do Selo Cajamar Criativa*

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

##### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRADINÁRIA DO

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 1813/2020 alterada pela lei nº 2191/2025. Considerando o Regimento Interno, artigo 14, XIV, o CMS, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia 08/07/2026, quarta-feira, com início às 09h, no auditório do Complexo de Saúde, localizado na Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.

#### PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

#### LEI Nº 2.287, DE 03 DE JULHO 2026

**“Institui a Política Municipal de Atenção às Crianças e Adolescentes com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de Cajamar e dá outras providências”**

**AUTORIA DO VEREADOR CLEBER CANDIDO SILVA**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 9

**EDIVILSON LEME MENDES**, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cajamar, a Política Municipal de Atenção às Crianças e Adolescentes com Diabetes Mellitus Tipo 1, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida, prevenção de complicações e apoio ao tratamento contínuo.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal:

- I – promoção do controle glicêmico contínuo e mais preciso;
- II – incentivo ao uso de tecnologias em saúde, incluindo sistemas de monitoramento contínuo de glicose;
- III – redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia;
- IV – prevenção de complicações agudas e crônicas;
- V – melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias;
- VI – integração com ações e programas já existentes no Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras:

- I – promover o acesso a tecnologias de monitoramento contínuo de glicose;
- II – estabelecer critérios de elegibilidade para atendimento prioritário;
- III – firmar parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV – desenvolver campanhas de orientação e acompanhamento médico especializado.

**Art. 4º** A implementação das ações previstas nesta Lei será realizada de forma gradual, conforme planejamento do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 2.288, DE 03 DE JULHO 2026

**“Institui a Política Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas nas escolas da rede pública municipal de Cajamar e dá outras providências”**

#### AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRO DIAS MARTINS

**EDIVILSON LEME MENDES**, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º:** Fica instituída, no âmbito do Município de Cajamar, a Política Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas nas escolas de ensino da rede pública municipal, com a finalidade de promover ações educativas e preventivas voltadas aos estudantes.

**Art. 2º.** A Política instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I – promover informações claras e adequadas sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II – incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis;
- III – fortalecer fatores de proteção no ambiente escolar, familiar e comunitário;
- IV – estimular o diálogo e a conscientização entre estudantes, educadores e famílias;
- V – orientar os estudantes sobre formas de prevenção e acesso a serviços de apoio e atendimento especializados;
- VI – contribuir para a redução de vulnerabilidades sociais relacionadas ao uso de substâncias psicoativas.

**Art. 3º.** Para a implementação da Política, o Poder Público poderá promover, de forma periódica:

- I – seminários;
- II – palestras;
- III – campanhas educativas e de conscientização;
- IV – outras atividades pedagógicas compatíveis com os objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada, com a participação de profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública, bem como de entidades da sociedade civil.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1707

---

Sexta-feira 03 de julho de 2026

Página | 10

---

**Art. 5º.** As atividades deverão observar a adequação dos conteúdos à faixa etária dos estudantes e respeitar as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 7º** As instituições privadas de ensino localizadas no Município de Cajamar poderão aderir às ações previstas nesta Lei, respeitada sua autonomia pedagógica.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cajamar, 03 de julho 2026

**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

**RENATA DI NIRO PERISSOLI**  
Diretora do Legislativo

